

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 01/2024

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

NOME: SANDRA DE SOUZA FERREIRA CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TIPO DO RECURSO: 2. Nota de prova de Títulos - 3 Ata da Classificação Final;

RESPOSTA: () DEFERIDO (X)INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se a existência de uma declaração; contudo, a referida declaração não atendeu à exigência contida no item 4.8 do Edital 01/2024. Em resposta ao Ofício enviado ao Departamento Pessoal do referido município, foi informado que a servidora é concursada do município para exercer a função de Agente Administrativo I desde 02 de janeiro de 2002, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

No ato da inscrição, a candidata apresentou uma declaração onde declarou período de Tempo de Serviço de novembro de 2013 a fevereiro de 2024, enquanto outra declaração apresentada na fase de recurso indicava um período distinto, começando em 2014 e continuando até o ano atual (2024). A candidata apresentou documentação na fase de recurso que não comprova o tempo de serviço informado na declaração apresentada no ato da inscrição. As declarações que não foram apresentadas no ato da inscrição não podem ser consideradas na fase de recurso.

Foram solicitadas informações à Diretoria Administrativa da Unidade Mista de Saúde, a qual emitiu a declaração por meio de ofício, porém este não foi respondido. No referido ofício, foram feitos os seguintes questionamentos:

- Solicitamos cópias dos documentos ou registro que fundamentam as declarações recentemente expedida pela Direto Administrativa.
- Gostaríamos de confirma os critérios e procedimentos utilizados para a emissão das declarações mencionadas, incluído quaisquer políticas ou regulamentos pertinentes.

No entanto, a declaração que você apresentou não atende a essa exigência específica do edital. É necessário que todos os candidatos atendam às mesmas diretrizes estabelecidas no edital para garantir a imparcialidade e equidade do processo seletivo. Por esses motivos, a declaração apresentada não foi considerada, e a Comissão decide indeferir o recurso e manter sem alterações a pontuação.



NOME: ANTÔNIA LARICE ALVES TENÓRIO CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TIPO DO RECURSO: 2. Nota de prova de Títulos

RESPOSTA: () DEFERIDO (X)INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se a existência de uma declaração; contudo, a referida declaração não atendeu à exigência contida no item 4.8 do Edital 01/2024. No ato da inscrição, a candidata declarou um período de serviço de dezembro de 2018 a dezembro de 2023. em resposta ao Ofício enviado ao Departamento Pessoal do referido município, o mesmo informou que a candidata "possui vínculo empregatício terceirizado com o Instituto de Gerenciamento Médico (IGM)"; portanto, a declaração de tempo de serviço deve ser solicitada à prestadora de serviço à qual ela está vinculada.

Foram solicitadas informações à Diretoria Administrativa da Unidade Mista de Saúde, a qual emitiu a declaração por meio de ofício, porém este não foi respondido. No referido ofício, foram feitos os seguintes questionamentos:

- Solicitamos cópias dos documentos ou registro que fundamentam as declarações recentemente expedida pela Direto Administrativa.
- Gostaríamos de confirma os critérios e procedimentos utilizados para a emissão das declarações mencionadas, incluído quaisquer políticas ou regulamentos pertinentes.

No entanto, a declaração que você apresentou não atende a essa exigência específica do edital. É necessário que todos os candidatos atendam às mesmas diretrizes estabelecidas no edital para garantir a imparcialidade e equidade do processo seletivo. Razões pelas quais a declaração apresentada não foi considerada, situação em que a Comissão indefere o recurso e mantém sem alterações a pontuação.

NOME: JOSIVÂNIA SERGIO PIRES DO NASCIMENTO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

TIPO DO RECURSO: 2. Nota de prova de Títulos

RESPOSTA: () DEFERIDO (x)INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se a existência de duas declarações; contudo, a referida declaração não atendeu à exigência contida no item 4.8 do Edital 01/2024. No ato da inscrição, a candidata declarou ter **realizado estágio remunerado** como Técnica de Enfermagem no Hospital de Potengi, no período de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2023, e outra onde declarou ter atuado como Técnica de Enfermagem no Hospital de Potengi no período de março de 2023 a fevereiro de 2024. Em resposta ao Ofício enviado ao



Departamento Pessoal do referido município, o mesmo informou que a candidata <u>"possui vínculo empregatício terceirizado com o Instituto de Gerenciamento Médico (IGM), portanto, a declaração de tempo de serviço deve ser solicitada à <u>prestadora de serviço</u> à qual ela está vinculada".</u>

Foram solicitadas informações à Diretoria Administrativa da Unidade Mista de Saúde, a qual emitiu a declaração por meio de ofício, porém este não foi respondido. No referido ofício, foram feitos os seguintes questionamentos:

- Solicitamos cópias dos documentos ou registro que fundamentem as declarações recentemente expedidas pela Diretoria Administrativa.
- Gostaríamos de confirmar os critérios e procedimentos utilizados para a emissão das declarações mencionadas, incluindo quaisquer políticas ou regulamentos pertinentes.

No entanto, as declarações que você apresentou não atende a essa exigência específica do edital. É necessário que todos os candidatos atendam às mesmas diretrizes estabelecidas no edital para garantir a imparcialidade e equidade do processo seletivo. Razões pelas quais a declaração apresentada não foi considerada, situação em que a Comissão indefere o recurso e mantém sem alterações a pontuação.

NOME: ELIANA INACIO CAETANO

CARGO: ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA

TIPO DO RECURSO: 2. Nota de prova de Títulos – 3 Ata da Classificação Final;

RESPOSTA: () DEFERIDO (X)INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após a reanálise de toda a documentação da candidata, verificou-se a existência de uma declaração; no entanto, a referida declaração não atendeu à exigência contida no item 4.8 do Edital 01/2024. No ato da inscrição, a candidata declarou um período de serviço de fevereiro de 2015 a dezembro de 2023, enquanto outras declarações apresentadas na fase de recurso indicavam um período distinto, começando em 2016 até 2020.

As declarações que não foram apresentadas no ato da inscrição não podem ser consideradas na fase de recurso.

No entanto, a declaração que você apresentou não atende a essa exigência específica do edital. É necessário que todos os candidatos atendam às mesmas diretrizes estabelecidas no edital para garantir a imparcialidade e equidade do processo seletivo. Razões pelas quais a declaração apresentada não foi considerada, situação em que a Comissão indefere o recurso e mantém sem alterações a pontuação.



Araripe (CE), 03 de abril de 2024.

Nerisvaldo Rodrigues de Morais

Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.